



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI N.º 3950/13 – 19 DE MARÇO DE 2013.

Autógrafo nº 21/13 – de 19/3/2013.
PROJETO DE LEI Nº 20/13 - DE 7/3/2013.
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, POR MEIO DE SUBVENÇÕES, NO EXERCÍCIO DE 2.013

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, autorizada a transferir recursos financeiros à Entidades educacionais, por meio de subvenções, às seguintes entidades e nos valores a elas atribuídas pelo orçamento do Exercício de 2013, abaixo relacionados:

		<u>ENTIDADES</u>	
		<u>SUBVENÇÕES</u>	
08.243.0023.2.039	APAE de Santa Rosa de Viterbo	R\$	6.890,40
TOTAL DA SUBFUNÇÃO		R\$	6.890,40
<u>TOTAL</u>		R\$	6.890,40
<u>AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES</u>			
TOTAL GERAL		R\$	6.890,40

§ 1.º Fica vedado a redistribuição dos recursos repassados as entidades por ela recebidos.

§ 2.º As entidades elencadas no “caput” deste artigo ficam obrigadas a realizar a prestação de contas dos respectivos valores repassados a elas pela Prefeitura Municipal, conforme disposto nas instruções nº 2/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 19 de março de 2013.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL